

# Atraso na publicação pode travar eficácia

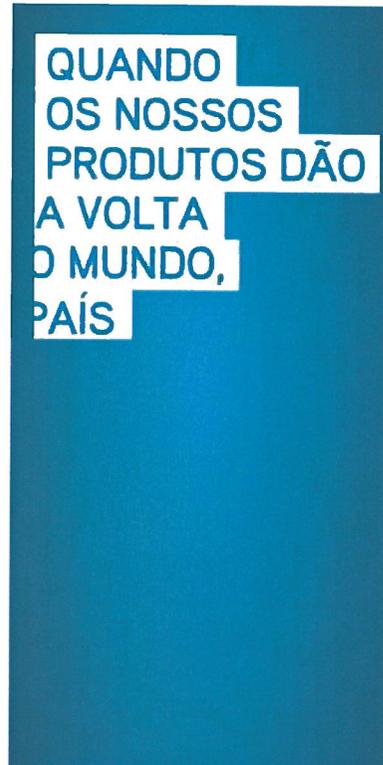
04 Dezembro 2012, 23:30 por Catarina Almeida Pereira | catarinapereira@negocios.pt

**Se a proposta que estabelece o pagamento faseado de metade dos subsídios só for publicada depois de 1 de Janeiro – um cenário que os deputados consideram muito provável – as empresas são obrigadas a pagar o duodécimo já em Janeiro? Os juristas têm respostas diferentes para esta questão.**

Diogo Leote Nobre, especialista em Direito Laboral da Cuatrecasas, considera que, se o texto não for alterado, as empresas podem argumentar que a alteração não se aplica ao subsídio de férias.

"A manter-se a actual redacção (...) que exceptua da sua aplicação os 'subsídios relativos a férias vencidas antes da entrada em vigor da presente lei, que se encontrem por liquidar', os empregadores podem legitimamente defender que o pagamento em duodécimos de 50% do subsídio de férias não se aplica ao subsídio de férias a liquidar no ano de 2013". Isto porque o subsídio de férias de 2013 diz respeito a férias vencidas em 1 de Janeiro. O facto de o diploma fazer retroagir os efeitos ao início do ano "não resolve a questão, já que 'reportar os efeitos' não é o mesmo do que entrar em vigor". Ainda que se argumente o contrário, fica "instalada a dúvida", que o advogado considera indesejável.

**Inês Arruda**, especialista em legislação laboral, não vê qualquer problema no atraso. "A obrigação de satisfazer a retribuição vence-se, em regra, no final do mês, por isso (...) a lei entrará em vigor antes mesmo do vencimento da retribuição referente ao mês de Janeiro". A advogada também não vê qualquer entrave à eventual retroactividade, alegando que é já isso que acontece, por exemplo, com as convenções colectivas.



PESQUISA Por tags:

[diluição dos subsídios](#) [publicação](#) [lei](#) [atraso](#)

ALERTAS Por palavra-chave:

[diluição dos subsídios](#) [publicação](#) [lei](#) [atraso](#)

O MEU NEGÓCIOS

SUBSCREVER NEWSLETTER